



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

ANEXO VI – IMR (INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS)

Conforme normatizado pela SEGES-IN-05 de 26/05/2017, para efeito de avaliação da qualidade do serviço prestado e garantia da continuidade dos serviços essenciais às atividades fins do CRF-RJ, serão aplicados os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), e sanções descritas abaixo:

IMRs (INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS)

SEGES-IN-05 de 26/05/2017

NÚMERO E TÍTULO DO INDICADOR: 01 – Prazo de substituição de veículos em pane/defeito

FINALIDADE: Garantir a não interrupção das atividades fim do CRF-RJ, em especial a fiscalização em campo.

META A CUMPRIR: (vide) item 11.3 do Termo de Referência 100% atendido

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Contabilizar a quantidade de ocorrências no mês

FORMA DE ACOMPANHAMENTO: Registro do evento/sinistro X quantidade de horas até o veículo substituído ser disponibilizado para o usuário no local do evento/sinistro

PERIODICIDADE: Mensal

MECANISMO DE CÁLCULO: Será aplicado o mecanismo de cálculo do item 23.2.2.1 deste Termo de Referência, adotando-se neste caso o percentual de 0,1% sobre o valor anual adjudicado.

Será aplicada a fórmula:

Valor a Descontar na Fatura do mês referência = Quantidade de Ocorrências no mês referência X (0,1% x Valor adjudicado do Contrato)

Exemplo:

Valor Adjudicado: R\$ 200.000,00

Quantidade de ocorrências no mês referência: 2

Valor a ser descontado da Fatura Mês Referência = $2 \times (0,1/100 \times R\$200.000,00) = 2 \times R\$200,00 = R\$400,00$

INÍCIO DE VIGÊNCIA: Data da assinatura do Contrato

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO DA FATURA: Não aplicável. Será de acordo com o número de ocorrências no mês referência da fatura.

SANÇÕES: Advertência formal por email.

OBSERVAÇÕES: Não aplica

NÚMERO E TÍTULO DO INDICADOR: 02 – Prazo de troca dos veículos da frota

FINALIDADE: Garantir, a todo custo, a segurança dos usuários dos veículos na execução do seu trabalho, como também uma baixa taxa de manutenção corretiva e de sinistros dos veículos da frota em campo.

META A CUMPRIR: ZERO ocorrência ao longo do contrato.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Verificar quantos veículos feriram à obrigação de substituição por VEÍCULO ZERO KM, ao atingirem os 50.000KM ou até 2(dois) anos a contar do

Edital elaborado e conferido pelo Setor de
Administração - Licitações

Edital conferido pelo Setor
Jurídico do CRF-RJ

Edital conferido e aprovado pelo (a)
Presidente do CRF-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO: (1) Relatório de quilometragem e data fabricação de cada veículo da frota e (2) e-mails da Contratada comunicando o início do processo de troca do veículo

PERIODICIDADE: Mensal

MECANISMO DE CÁLCULO: Para cada veículo com troca “vencida”, será aplicado o mecanismo de cálculo do item 23.2.2.1 ou do item 23.2.2.2 deste Termo de Referência, adotando-se neste caso o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado.

Será aplicada a fórmula:

Valor a Descontar na Fatura do mês referência = Quantidade de Ocorrências no mês referência X (0,1% x Valor adjudicado do Contrato)

Exemplo:

Valor Adjudicado: R\$ 200.000,00

Quantidade de ocorrências no mês referência: 2

Valor a ser descontado da Fatura Mês Referência = 2 x (10/100*R\$200.000) = 2 x R\$20.000,00 = R\$40.000,00

INÍCIO DE VIGÊNCIA: Após assinatura do Contrato e após a entrega da primeira frota ZERO QUILOMETRO dos veículos.

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO DA FATURA: Não aplicável. Será de acordo com o número de ocorrências no mês referência da fatura.

SANÇÕES: Advertência formal por email.

OBSERVAÇÕES: Este instrumento poderá (a critério da Administração) não ser aplicado nos casos em que :

1. O atraso na substituição ter sido comprovadamente provocado pela Contratante
2. A Contratada venha apresentar o cronograma de entrega do novo veículo justificando o não cumprimento da obrigação, conjuntamente com a substituição do veículo “vencido” por outro veículo até o cumprimento do referido cronograma. O veículo substituto deverá :
 - a) Ser da mesma especificação técnica do veículo “vencido” e do objeto do contrato
 - b) Atender aos critérios dos 50mil KM e até 2 (dois) anos de fabricação
 - c) Apresentar inegáveis e perfeitas condições de uso e segurança